



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 420/2023

O Município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na **DATA DE 01 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08:30 HORAS**, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Centro, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (HORA)**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal 11 de abril de 2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

01- OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação destina-se à contratação de prestação de serviços profissionais de Médico Clínico Geral ou Médico da Família, para Atendimento junto a Unidade Básica de Saúde, conforme condições e descrição dos serviços descritos no Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas que tenham no seu contrato/estatuto social e equipe técnica, profissionais (Clínico Geral ou Médico da Família) habilitados para a prestação de Serviços Médicos, nas condições descritas no Termo de Referência, e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - Não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura;

2.3.2 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3 - Em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.4 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.5 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4 - Nos termos da Súmula 281, do Tribunal de Contas da União, não será admitida a



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

participação de cooperativas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do Modelo de Declaração Unificada deste Edital (**Anexo I**), será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 – A Declaração Unificada deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impressa por meio eletrônico em folha numerada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/e-mail (se houver)
 - a.1) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.
 - a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver);
- b) conter a especificação e característica detalhada contida no Objeto deste Edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.
- c) preço unitário.

5.2 - O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso não conste validade será considerada 60 dias.

5.3 – O preço deverá ser indicado em moeda corrente nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiro, que correrão por conta da empresa contratada. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

5.5 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste edital.

6- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3 – Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

6.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço unitário (horas realizadas), sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) propuserem preço unitário superior aos estabelecidos por item no anexo III.

6.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar será a primeira na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.10.1 Dada a palavra aos licitantes, este disporá de no máximo três (03) minutos para apresentar nova proposta.

6.11 – É vedada a oferta de lance iguais com vistas ao empate.

6.11.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais), considerando-se o valor unitário, podendo a alteração do valor do lance ser negociado na hora do pregão.

6.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 – O encerramento da etapa competitiva se dará quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Complementar nº 123/2006, conforme segue:

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.17.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. O Pregoeiro poderá verificar a exequibilidade da proposta de valor mais baixo, mediante solicitação de planilha de custos, ocasião em que decidirá, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada à licitante, o Pregoeiro a declara vencedor e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

6.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor taxa para o objeto licitado.

6.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

6.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho.

6.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste sub-item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.2.1 - a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do INSS);

7.1.2.2.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual);

7.1.2.2.3 - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante,

7.1.2.2.4 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3.5 – a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação da qualificação profissional, através de inscrição no CREMERS e diploma de formação do profissional que atuará na prestação de serviços.(cópia simples)

7.1.4.1.1 – Esta comprovação será feita através de uma Declaração firmada pela empresa que possuirá, no quadro funcional permanente, profissionais na especialização objeto da presente licitação, que será feita da seguinte forma:

- a) mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, ou;
- b) mediante cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) mediante contrato de trabalho. OU,

d) Declaração assinada pela profissional que prestará serviços à contratada se a mesma for vencedora.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Verificada a falsidade de qualquer das declarações, a Licitante será automaticamente excluída do certame, devendo o pregoeiro informar as equipes de controle interno para a tomada das providências cabíveis.

7.1.5.2 – Os documentos apresentados no ato do credenciamento, estão dispensados de serem apresentados no envelope nº 02.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - os recursos somente serão válidos se protocolados junto à Prefeitura Municipal de Riozinho;

8.7.3 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

8.7.3.1 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Riozinho, na Av. Guerino Pandolfo, 580, 2º andar, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h de 2ª à 5ª Feira e das 07:00 h às 13:00 h nas sextas-feiras;

8.8. Concluída a análise das propostas e documentos habilitatórios, lavrar-se-á a correspondente Ata de Pregão.

8.9. Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado o resultado classificatório do objeto da presente Licitação, pelo Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fazenda convocará o vencedor à celebração do contrato, nos termos do Item 09 do presente Edital.

9 - DOS PRAZOS DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REAJUSTE

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

9.5 - O contrato somente sofrerá reajuste, após decorrido o prazo de 01 ano, pelo índice do IPCA do ano imediatamente anterior.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir o objeto licitado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3 - Atender, prontamente a demanda que lhe for encaminhada para consulta e atendimento.

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

10.5 - Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que vierem a ocorrer.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência bancária, em até o décimo dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços com a descrição detalhada da quantidade de horas trabalhadas, conforme o serviço contratado, após fiscalização e liberação pela Secretaria de Saúde.

11.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

na prestação do serviço.

11.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 793

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS

Função.....: 10 Saúde

Subfunção.....: 122 Administração Geral

Programa.....: 0010 Administração Governamental

Projeto / Atividade.....: 2037 MANUT. ADMINISTR.DA SECR.DA SAUDE

Classificação.....: 3.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

11.4.1 – Para os exercícios seguintes deverá ser feita provisão nos respectivos orçamentos.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1 - advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

12.1.2 - multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

12.1.3 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.2 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.2.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.2.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.2.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

12.2.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Riozinho, no



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

horário das 08:00h às 12:00h de segunda à quinta e das 07:00h às 13:00h as sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais protocolos tempestivamente no protocolo geral do Município, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda à quinta e das 07:00h às 13:00h as sextas-feiras.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta Licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 - O Comunicado de abertura de Licitação, será divulgado através do site, diário oficial do Município.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através do nosso site, no diário oficial do Município de Riozinho/RS.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

14.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Declaração Unificada;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta financeira;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

14.11 - A qualquer tempo esta Licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.12 - As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Riozinho, sito na Av. Guerino Pandolfo, nº 580 - 2º andar, fone/fax (0**51) 3548-1090, ramal 310 ou através do e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho, 14 de fevereiro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Em ____/____/2023.

César Luís Baumgratz
OAB/RS 22.147



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 420/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 002/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 420/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1) SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

2) SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO:

Ramão Roberto Corso

3) OBJETO (DESCRIÇÃO) DA CONTRATAÇÃO/COMPRA PRETENDIDA:

I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

4) QUANTIDADE DO SERVIÇO/COMPRA A SER EFETUADA:

1 médico de segunda a sexta feira, 8 horas por dia.

5) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

Riozinho tem duas equipes de Estratégia de Saúde da Família, e o médico peça primordial na execução do programa. Em que pese o município não ser contemplado em nenhum dos programas federais, Mais Médicos e Médicos pelo Brasil, surge a necessidade de o município arque com a contratação própria deste uma das equipes por falta de produção médica.

6) MODALIDADE DO PROCESSO:

Pregão Presencial. Esta modalidade justifica-se no artigo 176 da Lei 14.133/2021, que dá prazo de 6 anos aos municípios abaixo de 20.000 habitantes aderirem ao pregão eletrônico.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7) ESTIMATIVA DO PRAZO INICIAL E FINAL DOS SERVIÇOS/COMPRAS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

1 ano prorrogável até 5 anos no total.

8) SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS/COMPRAS:

Magda Petry – Servidora Concursada

9) SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, TANTO DA QUANTIDADE QUANTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU PRODUTOS FORNECIDOS EM RELAÇÃO AO GRAU DE SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO – FISCAL DO CONTRATO:

Daylene Keyla da Silva Lara – Enfermeira concursada.

10) DA GARANTIA/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A empresa deve ter registro de pessoa jurídica no CREMERS, e indicar até 1 profissional médico, graduado em Medicina para o cumprimento das 40 horas semanais, também com o devido registro ativo no CREMERS.

Não será aceita o fracionamento da carga horária em 1 ou mais médicos.

11) VALOR DE REFERÊNCIA:

R\$ 141,70 (Cento e quarenta e um reais e setenta centavos), por hora. Valor correspondente ao executado no contrato número nº 058/2021, de mesma finalidade, corrigido pelo valor do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

12) PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, devendo a contratada obrigatoriamente apresentar nota fiscal, juntamente com relatório dos serviços prestados contendo dias e número de horas trabalhadas, negativas de INSS e FGTS. O fiscal do contrato atestará o aceite dos documentos e enviará para liquidação e pagamento.

13) LOCAL DA PRESTAÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Posto de Saúde Central, endereço: Rua Sete de setembro, nº 52, Centro, Riozinho-RS.

13) NOME DO GESTOR DO CONTRATO:

Ramão Roberto Corso – Secretário Municipal de Saúde

**Ramão Roberto Corso
Secretaria de Saúde de Riozinho**



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 420/2023
PROPOSTA FINANCEIRA**

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
RESPONSÁVEL: _____
FONE: _____
E-mail: _____
DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ Ag.: _____ C/c.: _____

ITEM	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	DESCRIÇÃO PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	VALOR HORA Valor Máximo
1	180	Horas	Clinico Geral	UBS CENTRO	R\$ 141,70

Total da Proposta R\$ (por extenso)

Validade da Proposta: Conforme Edital – se não constar será considerado 60 dias

Prazo de Execução: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Data e Local

(Assinatura de Representa Legal)

RIOZINHO

10 ABRIL DE 1988



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 420/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, sito na rua _____ nº _____, bairro _____ na cidade de ____/____, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com a finalidade de prestação de Serviços Médico, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Presencial 002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de profissional Clínico Geral ou Médico da Família junto à UBS Centro, conforme condições e descrição dos serviços descritos no Termo de Referência, do edital PRP nº 002/2023, que fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse:

XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor por hora de R\$ _____ (_____) para prestação de serviços Médicos, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

Parágrafo Único: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$.... , considerando o preço unitário da hora, multiplicado por 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento tem vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 até o limite de 60 meses.

Parágrafo Único: Não haverá reajuste de valores, somente se houver prorrogação de prazo quando o contrato será reajustado pelo índice do IPCA, ou outro vier em sua substituição, do período imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência bancária, em até 10 (dez) dias da apresentação à Prefeitura de Nota Fiscal de Serviços com a descrição detalhada da quantidade de horas realizadas, após fiscalização e liberação pela Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, as datas e horários de atendimento mensal, bem como o nome do respectivo profissional que prestou os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

CLÁUSULA QUINTA – Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Cumprir com o pagamento de todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica e profissionalismo, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar no exercício da prestação dos serviços;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que Exigidos;

VI – Cumprir integralmente as condições de trabalho constantes do Termo de Referência que integra o anexo II do Edital – PRP n° 002/2023, que passa a integrar, também o anexo único deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesas.....: 6458 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade.....: 01 RECURSO MDE/LIVRE
Função.....: 12 Educação Ensino Fundamental
Subfunção.....: 361
Programa.....: 0047 Ensino Regular
Projeto/Atividade.....: 2019 MANUT. DA EDUCAÇÃO BASICA – MDE
Classificação.....: 3.3.3.90.36.000000
Recurso.....: 0020 MDE (45)

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios seguintes deverá ser feita provisão nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA NONA- Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços serão reajustados com base no índice IPCA do período imediatamente anterior, após um período de 12 (doze) meses, ou outro índice que venha em substituição.

PARÁGRAFO SEXTO – A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Servidora Magda Petry, respondendo solidariamente com o Prefeito Municipal por eventual omissão. Gestor do presente contrato será o Sr. Ramão Roberto Corso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o FORO da Comarca de Taquara/RS com expressa renúncia de qualquer outro, por melhor que seja, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Riozinho/RS, de de 2023.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas: